



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. A aquisição ocorrerá em **GRUPO DE ITEM**, composto por 22 (vinte e dois) itens, em sua totalidade, conforme tabela no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. Havendo mais um grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Justifica-se a realização de Dispensa Eletrônica por grupo de item devido ao baixo valor de cada item separadamente, de forma que poderia não atrair fornecedores para participar deste procedimento. Ademais, a partir da Pesquisa de Preços realizada com fornecedores, todas as empresas do ramo trabalham com a venda dos demais itens solicitados, acarretando maior vantajosidade para este Regional, além de não afetar demasiadamente a concorrência, uma vez que os itens podem ser vendidos em conjunto pelas empresas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de expediente, justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos setores e higiene do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – Core-SE, para o seu bom funcionamento, nas quais seja necessária a utilização do material..

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Materiais de Expediente.

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtd
-------	------	--------	-----------	-------------------	-----



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

01	01	310507 O CÓDIGO CATMAT FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CADASTRO NO COMPRASNET, POR FAVOR VERIFICAR ESPECIFICAÇÕES NOS TRÊS ANEXOS.	ÁGUA SANITÁRIA: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiros, Pias; Tipo: Comum.	LITRO	30
	02		ÁLCOOL LÍQUIDO: Álcool Etílico Limpeza De Ambientes; Tipo: Etílico Hidratado; Concentração: 46º INPM. GARRAFA DE 1 (UM) LITRO.	UNIDADE	10
	03		DESINCRUSTANTE ÁCIDO: Composição: Ácido Alquilsulfônico Líquido, Ácido Fosforico, LPE, Hidróxido de Sódio, Espessante, Água; Tipo: Limpeza Pesada; Teor Acidez: 0,2 a 3,0 +/- PH; Aspecto Físico: Líquido. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS.	UNIDADE	8
	04		DETERGENTE NEUTRO: Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, espessante, acalinizante, conservante, corante e veículo; Componente Ativo: Sodecil benzeno sulfonato de sódio.; Aplicação: Lavagem Talheres, Louças, Pisos, Azulejos; Aroma: Inodoro. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS.	UNIDADE	3
	05		DESINFETANTE: Composição: Tensoativos Aniônicos, solvente, sequestrantes, conservantes, corantes, fragrância e água. Princípio Ativo: Fenol etoxilado; Forma Física: Solução Aquosa. Aroma: Lavanda. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS.	UNIDADE	10
	06		LIMPA-VIDRO: Aspecto Físico: Líquido; Composição: Butil glicol, laurel éter sulfato de sódio, solvente, conservante, corante, fragrância e veículo; Princípio ativo: Butil Glicol. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS.	UNIDADE	1
	07		DESODORIZADOR: Composição: Água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância. Essência: Lavanda Apresentação: Aerosol; Aplicação: Odorizador de ambiente; Capacidade: 360ml.	UNIDADE	15
	08		ESPONJA LIMPEZA: Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Abrasividade: Alta; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 110 MM; Largura Mínima: 75 MM; Espessura Mínima: 20 MM	UNIDADE	10
	09		PANO DE CHÃO: Pano Saco; Material: Algodão, Cor: Branco Tamanho: 43cm x 65cm.	UNIDADE	20
	10		PANO PRATO: Material: 100% Algodão; Comprimento : 80 CM; Largura: 50 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Arremate.	UNIDADE	10
	11		PAPEL HIGIÊNICO (Rolão institucional): Material: 100% Celulose; Comprimento: 300 M; Largura: 8 C M; Tipo: Folha Simples, macio; Cor: Branca; PACOTE COM 8 (OITO) ROLOS.	UNIDADE	3
	12		PAPEL HIGIÊNICO: Material: 100% Fibra Celulósica; Largura: 10 CM; Comprimento: 30M Cor: Branca; Cara	UNIDADE	10



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

		cterísticas Adicionais: Folha dupla, picotado e gofrado; PACOTE COM 12 (DOZE) ROLOS.		
	13	TOALHA DE PAPEL: Material: 100% Fibras Celulósicas; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22 CM; Largura: 20 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS.	UNIDADE	10
	14	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA: Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras; Formato: 20cm x 21 cm; Características Adicionais: Descartável, Macio E Absorvente; Aplicação: Em Toaletes; FARDO COM 1000 (MIL) FOLHAS.	UNIDADE	25
	15	SACO PLÁSTICO LIXO: Capacidade: 40 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo. FARDO COM 100 (CEM) SACOS.	UNIDADE	4
	16	SACO PLÁSTICO LIXO: Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Largura: 85 CM. FARDO COM 100 (CEM) SACOS.	UNIDADE	4
	17	SABÃO PÓ: Composição: Tensoativo Aniônico (Ácido Alquil Benzeno Sulfônico), Alcalinizantes, Carga, Essência, Corante; Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; SACO/CAIXA 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	UNIDADE	5
	18	SABONETE LÍQUIDO: Composição: Alcalonamida de ácido graxo de côco, côco amido, propil betaina, lauril, éter, sulfato de sódio, espessante, fragrância, corante, água; Aspecto Físico: Líquido Perfumado; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Aroma: Lavanda; GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	2
	19	SOLUÇÃO LIMPEZA (Desengordurante): Composição Básica: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauramina Óxida, Alcalinizantes, Coadjuvantes, Conservantes, Agentes de Controle de PH, Fragrância, Água; Finalidade: Limpeza De Superfícies; Aplicação: Vidros, Fômicas, Alumínios, Etc; Características Adicionais: Remover Gorduras, Pó E Outros Tipos De Sujeira; FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	10
	20	INSETICIDA: Composição: D-Fenotrina, Praletrina, Água, Antioxidante, Emulsificantes, Mistura de Hidrocarbonetos, N-alcanos e Isso-alcanos, Propelentes; Aplicação: Uso Doméstico; FRASCO DE 360ML.	UNIDADE	10
	21	VASSOURA: Material Cerdas: Náilon Duro; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 15 CM; Características Adicionais: Cabo; Aplicação: Limpeza Em Geral	UNIDADE	1
	22	FIBRA MULTIUSO: Composição: Fibra sintética com mineral abrasivo, unida com a prova d'água e impregnada com material abrasivo; Comprimento: 23cm, Largura: 10,2cm; PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

4.1. O prazo da entrega será no máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. A prorrogação para a entrega do material será por igual período do item 4.1., e apenas será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo como especificado.

4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10(dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

5.1. Os materiais e deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Av. Hermes Fontes, 186, Suissa, Aracaju – SE, CEP:49052-000

5.3. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: corese00@gmail.com, telefone: (79) 3214-5676 / (79) 3211-0808 ou WhatsApp: (79) 9 9660-4002, sob pena da impossibilidade do recebimento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O material será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O material será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade do material, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de aceitabilidade da proposta será para o valor unitário dos itens.

7.1.1 Será vencedora a proposta com **menor preço por item e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.2.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.4. Sociedade Empresária Estrangeira com Atuação Permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.2.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

7.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivamente.

7.1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

7.1.3.3. Comprovação de registro no Conselho de Fiscalização Profissional competente, de acordo com o tipo de atividade;

7.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

7.1.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual / Municipal / Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual / Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais / Municipais ou Distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.3.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

TÉCNICA

7.2. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice I – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

9.4. NÃO serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.5. Os preços na proposta deverão ser apresentados item a item não devendo ser superior ao valor estimado de cada item, sob pena de não aceitação da proposta.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centraisde-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios dos materiais fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21. 13.3. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição dos materiais licitada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

14.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação do Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016-Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

16. PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

16.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-SE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

16.4. O Core-SE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

16.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

16.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

16.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

16.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a

CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

16.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

16.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

16.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

16.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DO FORO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Federal da 5ª Região - Jurisdição - Aracaju-SE - "Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral", para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações

E-mail: corese00@gmail.com

Tel.: (79) 3214-5676 | 3211-0808

WhatsApp: (79) 9 9660-4002

Sra. Priscila Vilela Oliveira



Ygor Vitor Ribeiro

Fiscal Core-SE

Comissão de Licitação